



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2018  
PROCESSO Nº 0035/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - 43.976.166.0001/50  
Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de 2018, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa CM HOSPITALAR S.A., CNPJ: 12.420.164/0003-19 por seu representante legal, Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos, portador do RG: 28.250.119-8 e CPF: 251.113.738-02 acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão presencial nº 0018/2018, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	UN	Qtd.	Nosso Código / Descrição das Mercadorias	Vi. Unitário	Preço Total	Marca
3	CX	30,00	5010365 - AFLIBERCEPT 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EM SERINGA PRE-CHEIA- CAIXA COM 1	R\$ 3.028,00	R\$ 90.840,00	BAYER
27	CX	100,00	5010347 - CONCERTA 18 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 134,70	R\$13.470,00	JANSEN
28	CX	60,00	5010161 - CONCERTA 54 MG - CAIXA COM 30 CP	R\$ 183,00	R\$ 10.980,00	JANSEN
33	CX	10,00	0192679 - DENOSUMABE 60 MG/1 ML - CAIXA	R\$ 568,85	R\$ 5.688,50	AMGEN
67	CX	120,00	5010100 - JANUVIA 100 MG - CAIXA COM 28 CP	R\$ 138,04	R\$ 16.564,80	MERCK SHARP
68	CX	100,00	0193069 - KEPBRA 250 MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	R\$ 79,20	R\$ 7.920,00	UCB
71	CX	120,00	5010146 - LINAGLIPTINA 5 MG - CAIXA COM 30 CP	R\$ 137,10	R\$ 16.452,00	BOEHRIN GER
72	CX	120,00	5010034 - LIORESAL 10 MG - CAIXA COM 20 CP	R\$ 23,90	R\$ 2.868,00	NOVARTIS
75	CX	40,00	5010158 - METILFENIDATO 10 MG - CAIXA COM 60 CP	R\$ 45,80	R\$ 1.832,00	NOVARTIS
76	CX	60,00	5010166 - METILFENIDATO LA 40 MG - CAIXA COM 30 CP	R\$ 172,30	R\$ 10.338,00	NOVARTIS
82	AMP	60,00	5010235 - NEBIDO 250 MG/4 ML - CAIXA COM 1 AMPOLA	R\$ 344,00	R\$ 20.640,00	BAYER
87	CX	80,00	019.3036 - OXICODONA 10MG 28 COMPRIMIDO	R\$ 159,88	R\$ 12.790,40	MUNDIPH ARMA
99	CX	30,00	5010067 - QLAIRA - CAIXA COM 28 CP	R\$ 31,64	R\$ 949,20	BAYER



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

105	CX	120,00	5010355 - RIVAROXABANA 20 MG - CAIXA COM 28 CP	R\$ 157,00	R\$ 18.840,00	BAYER
110	CX	100,00	5010356 - SITAGLIPTINA, FOSFATO + METFORMINA, CLORIDRATO 50/500 MG - CAIXA COM 56 CP	R\$ 137,20	R\$ 13.720,00	MERCK SHARP
111	CX	60,00	0192950 - SOLIFENACINA 5 MG- CAIXA 30 COMPRIMIDOS	R\$ 98,40	R\$ 5.904,00	ASTELLAS
112	CX	60,00	5010317 - SUCCINATO DE SOLIFENACIA 10 MG - CAIXA COM 30 CP	R\$ 120,60	R\$ 7.236,00	ASTELLAS
120	CX	60,00	0193051 - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/25/10 MG ? CAIXA COM 28 CP	R\$ 95,79	R\$ 5.747,40	NOVARTIS
121	CX	30,00	5010254 - VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	R\$ 59,69	R\$ 1.790,70	NOVARTIS
124	CX	1.000,00	5010237 - VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000 MG - CAIXA COM 56 CP	R\$ 132,70	R\$ 132.700,00	NOVARTIS
125	CX	200,00	5010239 - VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500 MG - CAIXA COM 56 CP	R\$ 132,70	R\$ 26.540,00	NOVARTIS
126	CX	500,00	5010241 - VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG - CAIXA COM 56 CP	R\$ 132,70	R\$ 66.350,00	NOVARTIS
127	CX	400,00	5010243 - VILDAGLIPTINA 50 MG - CAIXA COM 56 CP	R\$ 133,20	R\$ 53.280,00	NOVARTIS

**Valor total da Ata:** R\$ 543.440,40 (Quinhentos e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

2 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: Ficha: **175**, Natureza:3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, Unidade: 02.09.01 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE, Funcional: 0017 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A contratada deverá entregar o(s) produto(s) requisitado(s), no quantitativo definido na ocasião, em caráter de emergência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

1.1 Quando o prazo do subitem acima não puder ser cumprido, a empresa deverá ser enviar justificativa para o email [farmacia.hospital@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:farmacia.hospital@americobrasiliense.sp.gov.br) com antecedência para evitar atrasos no cumprimento das ações.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Hospital Municipal Dr. José Nigro Neto, no horário das 07h às 16h, na Av. Tereza Marsilli, nº 311 – Centro, nesta cidade de Américo Brasiliense, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

- 2.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 3 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste;
- 4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição;
- 5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato/ata, correrão por conta da CONTRATADA.
4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato/ata, livres das causas de sua rejeição.
5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato/ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.
6. Fica designado pela Prefeitura à servidora Tatiana Cristina de Arruda Camargo, RG nº 33.613.630-4, CPF nº 331.047.968-40, Farmacêutica, Matrícula nº 1943, para fiscalização do contrato/ata, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
7. Caberá ao gestor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato/ata, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Ordem de Fornecimento”.

3 – O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Departamento Municipal de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.

8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.

9 – *Independentemente* de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

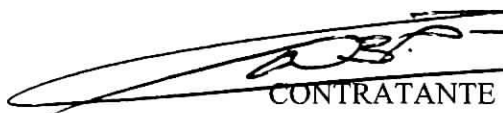
10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;


10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

  
CONTRATANTE  
Dirceu Brás Pano  
Prefeito Municipal

  
CONTRATADA  
Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos  
CM HOSPITALAR S.A.

  
OSCAR PAES DE AMLIDA FILHO  
R. VISCONDE DE INHAUMA, 1315 - CENTRO  
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3635  
WWW.CARTORIO.COM.BR - OFICIALCARTORIO.COM.BR  
1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança a firma de: ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS, em documento com valor econômico, e dou fé.  
Ribeirão Preto, 22 de maio de 2018. Total: R\$ 9,25  
Em Teste da verdade. Cód. 11646050944201822137  
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrivente Autorizado-11  
Luiz Fernando Aleixo Silva  
Escrivente Autorizado  
RG: 23.858.296-3/SP



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2018  
PROCESSO Nº 0035/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE  
CONTRATADO: CM HOSPITALAR S.A.  
ATA Nº (DE ORIGEM): 42 /2018.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O  
CUMPRIMENTO DE EVENTUAIS AÇÕES JUDICIAIS.  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, *24 de maio* de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Eliana Aparecida Bernabé de Oliveira Marsili

Cargo: Diretora de Saúde Médica

CPF: 168.981.658-95/ RG: 23.257.903-9

Data de Nascimento: 08/10/1972

Endereço residencial completo: Rua Benedito Storani – nº 860 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP- CEP: 14820-000.

E-mail institucional: [saúde.ubs@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:saúde.ubs@americobrasiliense.sp.gov.br)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (16) 3392-1368

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4

Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP – CEP: 14820-000.

E-mail institucional: [gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [dirceupano@hotmail.com](mailto:dirceupano@hotmail.com)

Telefone(s): (16) 3393-9600 prefeitura

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A.

Nome: Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos

Cargo: Analista de Licitações – Representante legal

CPF: 251.113.738-02/ RG: 28.250.119-8

Data de Nascimento: 28/12/1975.

Endereço residencial completo: Rua Guarujá – nº 1044 – jardim Paulistano – Ribeirão Preto – SP – CEP: 14.090-245.

E-mail institucional: [licitações@mafrahospitalar.com.br](mailto:licitações@mafrahospitalar.com.br)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

